**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE – SC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Processo Licitatório N° 11/2019**

**Inexigibilidade de Licitação N° 01/2019**

Chamada Pública n.º 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009.**

A **Prefeitura Municipal de Bandeirante**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Santo Antônio, n° 1069**, inscrita no CNPJ sob n. **01.612.528/0001-84**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Celso Biegelmeier**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 38/2009, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, **durante o ano de 2019.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 01 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2019**, no horário de expediente (7h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min), na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante, localizada á Av. Santo Antonio, n° 1069.

###### OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2019,** conforme relação de itens abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Gênero** | **Especificação** | **Und** | **Qtde** | **R$ unit.** | **R$ total** |
| 1 | Mandioca(minimamente processada) | Variedades de mesa; Bem desenvolvida, de colheita recente; cor uniforme, cheiro e sabor próprio; Descascada; Minimamente processadas (lavadas e cortada em toletes de aproximadamente 6-8cm de comprimento e congeladas); Firme. Não será tolerado defeitos: Lesões de rachadura e cortes; Danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas, com capacidade de 1 kg (um quilos). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas isotérmicas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Kg | 600 | 5,50 | 3.300,00 |
| 2 | Cenoura | Sem folhas; In natura; De colheita recente e/ou fresca; fisiologicamente bem desenvolvida; Comprimento mínimo de 15 cm; Raíz limpa (lavada); Não será tolerado os defeitos: Raíz murcha; Ombro verde ou arroxado (em mais de 10% da raíz), Lenhosa, Injúria por pragas e doenças, Rachada, Danos mecânicos e deformações. Deverão estar acondicionadas em embalagens plástica, transparentes, novas, secas e limpas, com capacidade de 1 kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Kg | 320 | 5,5 | 1.760,00 |
| 3 | Alface | Bem desenvolvidas apresentando as características da cultivar bem definida; Serem sãs, inteiras, limpas e hidratadas; Tamanho uniforme; Peso aproximado 400g/unidade; Não será tolerado defeitos: Podridões; Descoloração; Queimadas; Deformações; Sem coração (para variedades de cabeça; Lesões. Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas transparente, novas, secas e limpas. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas plásticas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Und | 500 | 2,20 | 1.100,00 |
| 4 | Brócolis  | Cabeça; Pedúnculo curto e de coloração verde-brilhante; Botões florais pequenos de cor verde-media; Fresco; Livre de sujicidade (material terroso, larvas e parasitas). Não será tolerado produto com aspecto de murcho ou passado. A unidade do produto com peso aproximado entre 300-400g.Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas ou emplastificadas com microfilmes. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Und | 400 | 4,40 | 1.760,00 |
| 5 | Repolho | Bem desenvolvido e estar no ponto para o consumo; Remover o excesso de folhas externas; Com peso, tamanho e coloração uniforme; A unidade deverá ter peso aproximado de 1,5kg. Não será tolerado defeitos: podridão; dano mecânico graves; injúrias graves; defeitos graves de maturação e formação; Presença de organismos vivos. Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas novas, secas e limpas. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Kgs | 350 | 3,50 | 1.225,00 |
| 6 | Beterraba | Sem folha; Bem desenvolvidas e estar no ponto para o consumo; Colheita recente e/ou fresca; Firme; Coloração e tamanho uniforme. Não é tolerada a presença de defeitos: Lesões profundas que exponham a polpa da raiz; Raíz murcha (flacidez); Podridão e Raízes muito grandes e fibrosas (passada). Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas, com capacidade de 1kg (um quilos). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Kg | 150 | 4,30 | 645,00 |
| 7 | Abobrinha  | Preferencialmente tipo Italiana; Bem desenvolvida e colhida no ponto de consumo (grau de ternura). Não será tolerado colheita tardia; Danos mecânicos que provoquem rompimento da casca, atingido a polpa do fruto; Defeito de polpa pelo ataque de broca; Frutos murchos e podridão. Tamanho homogênio, com peso aproximado de 250g.  Acondicionada para o transporte em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Unid | 200 | 3,40 | 680,00 |
| 8 | Cheiro-verde(cebolinha e salsa) | Fresco; Tamanho e coloração uniforme; Peso aproximados do maço de 400 g; Livre de sujicidade, parasita, larvas e organismos estranho. Deverão estar embalados individualmente em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas. O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Maço | 200 | 3,00 | 600,00 |
| 9 | Cebola | Sabor e odor característico; Formato típico da cultivar; Tamanho uniforme; Peso médio entre 100-120g; Turgida. Não será tolerado emissão de broto visível, acima colo do bulbo e áreas enegrecidas pelo ataque de fungo (mancha negra/ (carvão); Deformada. Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo peso aproximado de 1kg (um quilos). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixas retornáveis e limpas; O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Kg | 150 | 4,00 | 600,00 |
| 10 | Morango | Fresco e/ou colheita recente; colheita do ponto de consumo, com a presença de cálice e sépalas; Tamanho e coloração uniforme. Não será tolerado pseudofrutos com de defeito: Passados ou imaturos; Lesões profundas; Deformações; Podridão; Presença de materiais estranhos.Deverão estar acondicionadas em embalagens tipo bandeja de isopor revestidas por microfilme contendo 500gs. O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa de papelão nova ou retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. ORGÂNICO. | Kg | 500 |  17,50 | 8.750,00 |
| 11 | Couve-flor | Bem desenvolvida; Fresca e/ou de colheita recente; Tamanho e coloração uniforme; Peso mínimo de aproximadamente de 500g; Livre de impurezas; Podridões e danos profundo; Ausência de folhas na cabeça, peluda e com mancha cor de vinho. Deverão ser acondicionadas individualmente emplastificadas com microfilme. O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Kg | 350 | 4,70 | 1.645,00 |
| 12 | Pepino | Tipo salada; No ponto de colheita; Não passado (amarelecimento); Firme; Livre de sujicidade. Não será tolerado defeitos: Podridão, Danos profundo que atinja o mesocarpo; e Formato muito torto;Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Kg | 150 | 4,70 | 705,00 |
| 13 | Batata | Estar no ponto de colheita; Fresca ou de colheita recente; Com sabor e odor característicos; Firme; Inteira; Peso aproximado de 120g/unidade; Livre de sujicidade. Não será tolerado: Podridões úmida ou seca; Ccoração oco e/ou negro; Com brotação; Com coloração verde e danos.Deverá estar acondicionadas em embalagens plásticas transparentes com peso aproximado de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornável e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Kg | 200 | 3,20 | 640,00 |
| 14 | Vagem | No ponto para consumo (ternura); Não pode estar passada (granada); Comprimento médio de 15cm; Fresca e/ou colheita recente; Não será tolerado os defeitos: Aspecto de murcha; Podridão e danos profundo; Presença de substancias estranhas aderida na casca.Deverá ser acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas com capacidade de 500g (quinhentos gramas). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Kg | 100 | 3,00 | 300,00 |
| 15 | Tomate | Colhido no ponto para o consumo; Maduro; Fresco ou colheita recente; Firme; Brilho, aroma e cor característico da espécie; Tamanho e cor uniforme; Pesando entre 150-300gr/unidade; Livre de sujicidade e substancias estranhas aderidas na casca. Não será tolerado: Podridão, Sinais de queimado (frio/sol); Ocado; Imaturo ou danos profundo. Deverá estar acondicionada em embalagens plásticas transparentes novas e limpas contendo 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixas plásticas retornáveis. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | kg | 400 | 4,80 | 1.920,00 |
| 16 | Chuchu | Tipo verde; Colhido no ponto para o consumo; Evitar passado do ponto (endurecido, início da brotação, desenvolvimento avançado da semente); Fresco e/ou colhido recente; Tamanho e coloração uniforme; Peso médio de 300g. Não será tolerado defeitos: Podridão; Danos profundo que rompem a casca e atinjam a polpa do fruto; Fruto enrugado sem turgência.Deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas com capacidade de 2kg (dois quilos). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Kg | 200 | 4,80 | 960,00 |
| 17 | Pêssego | Colhido no ponto de consumo; Fresco e/ou colhido recente; Tamanho uniforme; Peso mínimo de 50g/unidade;Deverá estar acondicionado em embalagens plástica nova e limpa, contendo 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Kg | 150 | 5,60 | 840,00 |
| 18 | Maracuja orgânico(doce e azedo) | Colhido no ponto de consumo; Evitar frutos imaturos; tamanho uniforme; Peso aproximado de 150g/unidade; Livre de danos profundos e podridões.Deverá estar acondicionado em embalagem plástica nova e limpa com capacidade de 1,5kg (um quilo e meio). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Kg | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 19 | Alho | Em cabeça. Não será tolerado: Bulbo chocho; Brotado, Mofado, Aberto; Danos por pragas ou doenças.Deverá estar acondicionada em embalagens plástica, transparente, nova e limpa, com capacidade de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte será em caixa retornável e limpa O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Kg | 20 | 22,00 | 400,00 |
| 20 | Melancia | Colhida no ponto de consumo; Com pedúnculo; dDe polpa vermelha; Tamanho uniforme; Peso mínimo de 5kgs. Não será tolerado: Produto passado; Podridão e Dano profundo; Livre de sujicidade. O acondicionamento durante o transporte deverá ser em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Kg | 800 | 1,10 | 880,00 |
| 21 | Amendoim | Descascado, Seco; Limpeza (abanação); Livre; Tamanho médio ou graúdo; Não apresentar aspectos de mofo, rancificado e fermentação. Acondicionadas em embaladas em plásticas transparente, novas e limpas contendo 1kg (um quilo). Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. | Kg | 100 | 10,00 | 1.000,00 |
| 22 | Milho-Pipoca | Debulhada e limpa. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas contendo 500g; Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos | Kg | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 23 | Feijão Preto | Novo; Grãos inteiros; Isento de sujicidade, larvas, parasito, caruncho e mistura com outras espécies. Acondicionadas em embalagens plásticas, transparente, nova e limpa contendo 1kg. Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. | Kg | 100 | 6,50 | 650,00 |
| 24 | Milho verde (minimamente processado) | Em grãos frescos, pré-cozido, congelado e livre conservantes; Colhido no ponto. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo 1kg (um quilo). Acondicionada para o transporte em caixas isotérmicas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. | Kg | 100 | 11,00 | 1.100,00 |
| 25 | Moranga | Tipo “cabotia” (moranga cabotia); Sadias (integra); Frescas; Cor e sabor característico, Tamanho uniforme com peso de aproximadamente 2kg/unidade; integra e sem os defeitos: Ferimento, Manchada, Podridões; Livre de sujicidade. Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos | Kg | 250 | 2,60 | 650,00 |
| 26 | Geleia  | Sabor morango. Embalagens nova e limpas de 1kg. Não será tolerado embalagens reutilizadas.  | Unid | 80 | 20,00 | 1.600,00 |
| 27 | Cuca caseira simples | Caseira, fresca simples, com tamanho uniforme. Deve ser fabricado no dia da entrega ou no máximo dia anterior. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Rotuladas e embaladas individualmente em sacos plásticos. Elaboradas em formas de 12,7cm de largura, 26,4cm de comprimento e 5cm de altura. Sem adição de conservantes.. | Unid | 600 | 8,00 | 4.800,00 |
| 28 | Chimia | Sabor mamão, uva, figo, morango e laranja. Produto fresco em pasta,obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços, polpas ou sucos de frutas, com açúcar e água. Sem adição de conservantes. Embaladas e rotuladas em vidros com 1kg cada, e com tampas e vidros novos. | Kg | 100 | 14,00 | 1.400,00 |
| 29 | Massa caseira taiadele | Massa Caseira obtido pela mistura de ingredientes sem adição de conservantes artificiais para obter massa sem cocção. Fresca, Embaladas e rotuladas em bandejas de isopor com 500 gramas. Cortados no mínimo de 15cm de comprimento e no máximo 20 cm de comprimento. Acondicionadosemcaixas de isopor para entrega | Kg | 200 | 7,50 | 1.500,00 |
| 30 | Massa caseira para sopa fina | Massa Caseira obtido pela mistura de ingredientes sem adição de conservantes artificiais para obter massa sem cocção. Fresca, Embaladas e rotuladas em bandejas de isopor com 500 gramas. Cortados no mínimo de 15cm de comprimento e no máximo 20 cm de comprimento. Acondicionados em caixas de isopor para entrega | Kg | 100 | 8,00 | 800,00 |
| 31 | Bolacha | Caseira elaborado com ingredientes sem adição de conservantes artificias, produto assado. sabores: milho, mel, melado e laranja. Produto fresco, com no mínimo 10cm de comprimento e no caso de roscas no mínimo 6cm de circunferência. Com rotulagem e embalados em bandejas de isopor com 500 gramas ou em bobinas plásticas. | Kg | 550 | 20,00 | 11.000,00 |
| 32 | Macarrão furado | Macarrão furado obtido pela mistura de ingredientes sem adição de conservantes artificiais para obter massa sem cocção. Não pode estar com os furos fechados. Fresca, Embaladas e rotuladas em bandejas de isopor com 500 gramas. Cortados no mínimo de 5cm de comprimento e no máximo 6 cm de comprimento. Acondicionadosemcaixas de isopor para entrega. | Kg | 200 | 8,00 | 1.600,00 |
| 33 | Açúcar mascavo | Açucar mascavo Produto proveniente da cana-de-açucar sem processo de refinamento e sem aditivos de conservantes. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Coloração escura característica da cana de açúcar. Com rotulagem, embalagem de polietileno de 1kg lacrada. | Kg | 80 | 13,00 | 1.040,00 |
| 34 | Esfirra integral | Integral, com tamanho uniforme. Deve ser fabricado no dia da entrega ou no máximo dia anterior. Produto deve ser assado eno deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Recheio com carne moída de 1ª. Embaladas e rotulada com polietileno contendo 1 kg. | Und | 2800 | 3,00 | 8.400,00 |
| 35 | Pão de milho | Fresco, com tamanho uniforme. Deve ser fabricado no dia da entrega ou no máximo dia anterior. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Rotuladas e embaladas individualmente em sacos plásticos. Elaboradas em formas de 12,7cm de largura, 26,4cm de comprimento e 5cm de altura. Semadição de conservantes. | Und | 80 | 8,00 | 640,00 |
| 36 | Melado | Produto em pasta proveniente da cocção do melaço da cana-de-açucar e sem aditivos de conservantes. Coloração escura característica da cana de açúcar. Com rotulagem, embalagem plástica de 1kg lacrada em vidros e tampas novas. | Kg | 30 | 20,00 | 600,00 |
| 37 | Pão integral | Integral, fresco, com tamanho uniforme. Deve ser fabricado no dia da entrega ou no máximo dia anterior. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Rotuladas e embaladas individualmente em sacos plásticos. Elaboradas em formas de 12,7cm de largura, 26,4cm de comprimento e 5cm de altura. Sem adição de conservantes. | Und | 80 | 7,00 | 560,00 |
| 38 | Polpa de Fruta | Orgânica, sabor morango, embalagem de 200g.  | Und | 75 | 5,00 | 375,00 |
| 39 | Polpa de Fruta | Sabores diversos, embalagem de 200g. | Und | 100 | 5,00 | 500,00 |
| 40 | Mel |  | Kg | 50 | 40,00 | 2.000,00 |
| 41 | Polpa de Fruta | Orgânica, sabor uva, embalagem de 200g. | Und | 75 | 5,00 | 375,00 |
| VALOR TOTAL | R$ 70.840,00 |

###### FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Bandeirante, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação e codificação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Recursos | Funcional/Complemento | Valor bloqueado |
| 32 | 1000 | 3.3.90.30.07 | 15.840,00 |
| 36 | 1060 | 3.3.90.30.07 | 30.000,00 |
| 40 | 1000 | 3.3.90.30.07 | 10.000,00 |
| 45 | 1060 | 3.3.90.30.07 | 15.000,00 |

###### HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

###### ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
4. - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
5. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

###### ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
4. - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
5. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

###### ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
3. - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4. - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
6. - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

###### ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

* 1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II.**
	2. **A relação dos proponentes dos projetos de venda habilitados será apresentada em sessão pública a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, às 9h00min na Prefeitura Municipal de Bandeirante.** O resultado da seleção será publicado em até 7 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n° 38/2009.

* 1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
	2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

###### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

* 1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
	2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
1. - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
2. - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
3. - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
	1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
4. – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
5. – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
6. – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

* 1. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
	2. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

###### PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **15** dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

###### DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante
	2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
	3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
1. - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
2. - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
	1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Bandeirante/SC, 30 de janeiro de 2019.

MARLEI OLIBONI LAMB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CELSO BIEGELMEIER

PREFEITO MUNICIPAL

Nadia Dreon Farias Zanatta

Assessora Jurídica OAB/SC 33.558

**ANEXO I**

**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

**CONTRATO N.º /20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua

Av. Santo Antônio , N.º 1069, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.528/0001-84, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)

CELSO BIEGELMEIER, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

 , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º

 , (para grupo formal), CPF sob n.º (

grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

###### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O ANO DE 2019, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2019, produtos descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

###### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

###### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

###### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ( ).

1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N°** | **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | **Valor Total do Contrato** |  |

###### CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ano** | **Despesa** | **Recursos** | **Funcional/Complemento** | **Valor Bloqueado R$** |
| 2019 |  |  | 3.3.90.30.07 |  |

###### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

###### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

###### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

###### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

###### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. fiscalizar a execução do contrato;
4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

###### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

###### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

###### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

###### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

###### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

###### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

###### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de

Dezembro de 2019.

###### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca São Miguel do Oeste qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bandeirante, de de .

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO FORMAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço | 4. Município/UF |
| 5- Email | 6. DDD/Fone | 7. CEP |
| 8- Nº DAP Jurídica | 9.Banco | 10.Agência Corrente | 11.Conta Nº da Conta |
| 12.Nº de Associados | 13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 14.Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal | 16.CPF | 17.DDD/Fone |
| 18.Endereço | 19. Município/UF |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município/UF |
| 4. Endereço | 5.DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7.CPF |
|  |
| **III – RELAÇÃO DE PRODUTOS** |
|  |
|  | 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço de Aquisição\* | 5.Cronograma de Entrega dos produtos |
| 4.1.Unitário | 4.2.Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| OBS: | \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |  |  |  |  |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal |  | Fone/E-mail: |
|  |  |

Modelo Proposto para os Grupos Informais

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--** |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **GRUPO INFORMAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | 7. Fone |
| 8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | 10. E-mail/Fone |
| **II – FORNECEDORES PARTICIPANTES** |
|  | 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2.CPF | 3.DAP | 4. Banco | 5.Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |  |
| 1. Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município |
| 4. Endereço | 5.DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7.CPF |
|  |

|  |
| --- |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** |
|  |
|  | 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço de Aquisição\*/Unidade | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total agricultor |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total agricultor |
| **Total do projeto** |  |
| OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** |
|  | 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronograma de Entrega dos Produtos |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  | **Total do projeto:** |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: |  |  | Fone/E-mail: |
| Assinatura do Representante do Grupo Informal | CPF: |
|  |  |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE** |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--** |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** |
| **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CPF |
| 3. Endereço | 4. Município/UF | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | 7. DDD/Fone | 8.E-mail (quando houver) |
| 9.Banco | 10.Nº da Agência | 11.Nº da Conta Corrente |
| **II- Relação dos Produtos** |
|  | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição\* | Cronograma de Entrega dos produtos |
| Unitário | Total |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **OBS** | \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). |  |
| **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| Nome | CNPJ | Município |
| Endereço | Fone |
| Nome do Representante Legal | CPF |
|  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual |  | CPF: |
|  |  |

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) ,

CNPJ nº , DAP jurídica nº com sede

 , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

 , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, / /

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº )

Eu, representante da Cooperativa/Associação

 , com CNPJ

nº e DAP Jurídica nº

 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, / /

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº )

Eu, ,

CPF nº e DAP física

nº , declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, / /

Assinatura